

## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 1.861 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, do Hino do Estado do Paraná e do Hino de Ribeirão do Pinhal, nas escolas de ensino fundamental, conforme especifica;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 2º** Esta<mark>bele</mark>ce o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

## WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL